

MUNICÍPIO DE FRANCHITA

LEI Nº 370/95

SUMULA: Referenda a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio firmado em 02/12/93 entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Prefeitura Municipal de Franchita.

A Câmara Municipal de Franchita, estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio firmado em 02/12/93, entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Prefeitura Municipal de Franchita, objetivando prorrogar por mais um período a vigência do referido Convênio.

Artigo 2º : O teor do Termo Aditivo citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCHITA, EM
11 DE ABRIL DE 1995.


JANIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL